



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

## EDITAL Nº 023/2024

### PROCESSO Nº 9157/2024, LICITAÇÃO Nº 036/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

**OBJETO:** Aquisição e fornecimento de medicamentos de distribuição de forma parcelada.

**TIPO:** Menor preço por item

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 05/08/2024 às 08h00min

**MODO DE DISPUTA:** Aberto e Fechado.

### PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Guzolândia-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 45.746.112/0001-24, sito a Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Bairro Centro, município de Guzolândia-SP, representado neste ato pelo Sr. Márcio Luís Cardoso, Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO)**, com critério de julgamento de **menor preço por item**, objetivando a aquisição do bem descrito na Cláusula 1-DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se á por meio de sistema eletrônico pelo acesso ao site [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) (Bolsa de Licitações do Brasil), que será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, nos seus respectivos anexos.

O(s) fornecedor(es) deverá(ão) observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Programação da Sessão Pública:

<b>HORÁRIO/ DATA</b>	<b>ETAPA</b>
<b>24/07/2024 17h00min</b>	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE ( <a href="http://www.bllcompras.com">www.bllcompras.com</a> )
<b>05/08/2024 07h55min</b>	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ( <a href="http://www.bllcompras.com">www.bllcompras.com</a> )
<b>05/08/2024 08h00min</b>	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES ( <a href="http://www.bllcompras.com">www.bllcompras.com</a> )

A Programação acima e seus horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da Sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança de horários para ciência de todos os participantes.

A sessão pode perdurar por mais de **01 (um) dia**, o horário de retomada da sessão Diário será as 08h00min e o término Diário, às 16h30min.



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

## 1- OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços (SRP), visando futura e eventual **aquisição e fornecimento de medicamentos de distribuição de forma parcelada**, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.
- 1.2. As quantidades constantes do Anexo III são estimadas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.
- 1.3. Estima-se o valor do objeto desta licitação em **R\$ 3.253.717,06 (três milhões, duzentos e cinquenta e três mil, cento e dezessete reais e seis centavos)**, neles incluídos todos os custos e tributos necessários à execução do objeto desta licitação.
- 1.4. Nos termos da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e Lei Municipal nº 1729, de 13 de maio de 2014, **fica reservado aproximadamente 11,92198% do objeto descrito no subitem 1.3, exclusivamente às empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
- 1.5. Para cumprimento do disposto no subitem 1.4, fica os **itens 128 e 162**, inserida no sistema de cota exclusiva, sendo que a escolha foi devida os referidos itens ter o valor médio maior.
- 1.6. As empresas não enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006 poderão ofertar proposta em relação ao objeto reservado no sistema de cota, sendo que a mencionada proposta só será apreciada pela Administração na hipótese de **não acudir ao menos 03 (três) empresas que se enquadrarem na mencionada LC 123/2006.**

## 2. DO REGISTRO DE PREÇO

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços:
- 2.2. Na licitação a ser realizada não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva contratação dos serviços.

## 3- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com).
- 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Guzolândia, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.2. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
- suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
  - sob processo de falência, dissolução ou liquidação;
  - declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;
- e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;
- f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.
- g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.
- i) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.
- j) Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 3.3. Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

## 4-DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos/impugnações ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com).
- 4.1.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:
- a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.
- 4.2. Caberá ao pregoeiro se manifestar, motivadamente, a respeito das impugnações, proferindo sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame
- 4.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.4. A decisão sobre a impugnação será informada ao solicitante.
- 4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

## 5-DO CREDENCIAMENTO PARA ACESSO AO SISTEMA

- 5.1. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL.
- 5.1.1. A participação do Licitante no Pregão na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2. O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, de acordo com os anexos deste edital.

5.2.1. O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil.

5.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Termo de Credenciamento/Adesão** (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do Anexo II e III;

b) **Inserção no sistema de especificação do objeto da licitação em conformidade com o Edital**, constando preço, marca, fabricante e o que for necessário, com o cuidado para não identificar a empresa participante do certame;

c) **Anexação do Ato Constitutivo** (Estatuto ou Contrato Social) no campo **documentos exigidos** na plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL para todos os participantes, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema. O arquivo permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

5.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com).

5.5. O acesso do operador ao Pregão na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

5.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

5.7. O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5.8. Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.9. O Licitante participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10. **O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante** vencedor do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

5.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL ou ainda pelo e-mail: contato@bll.org.br.

## **6- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão arcados pela dotação do orçamento vigente.

## **7-DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

7.1.1. A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor”, “Marca”, e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, conforme forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

7.1.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.1.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

7.1.4. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.1.5. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

7.1.6. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

7.1.7. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

7.1.8. O pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

7.1.9. O pregoeiro(a) poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da comissão para orientar sua decisão.

7.1.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.1.11. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

7.1.12. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

7.1.13. A licitante declarada vencedora do certame, caso solicitado pelo pregoeiro e equipe de apoio, deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 10.3. deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante, para fins de exigências relacionadas a AUDESP (Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos).

**7.1.14. No preenchimento da proposta se a empresa participante for o próprio fabricante, deverá inserir em sua proposta e na plataforma MARCA PRÓPRIA, para que não haja de forma alguma a identificação do licitante.**



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.15. A proposta deverá ter validade de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação.

## **8- DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1. Na data e horário de Brasília-DF, indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

8.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

8.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- c) Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;

8.4. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

8.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

8.6. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

## **9-DA ETAPA DE LANCES**

9.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

9.3. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **1% (um por cento)** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.4. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.5. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos** para a promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.8. No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

9.8.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

9.8.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

9.8.3. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/ EPP/ COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

9.8.4. Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.9. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.10. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

9.11. Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

9.12. Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

9.13. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

9.14. O licitante mais bem classificado, quando solicitado, deverá no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável a partir de solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.

9.15. Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10-DO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**

10.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado

10.2. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances terá duração de **15 (quinze) minutos**.

10.3. Decorrido o prazo inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.4. Em sequência, será aberta oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, bem como os das ofertas com valores de até **10% (dez por cento)** superiores possam apresentar lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, podendo os licitantes, nestas condições, optarem por manter o último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. O lance final será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.4.1. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.5. Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

## **11-DO JULGAMENTO**



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

11.2. É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 14.5.7.13., em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

11.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/ EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

11.4. Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 8.3.

11.5. Para a aquisição de bens é indício de inexecuibilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

11.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

11.7. Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, acaso não houver entrega, atraso injustificado, ou amostra fora das especificações, a proposta será recusada, seguindo-se a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e amostra e assim sucessivamente.

## **12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

12.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

12.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.2., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12.4. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.1., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 12.4. será realizado sorteio entre elas para



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.5.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

12.5.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.5.6. Os privilégios concedidos pelas LC nº 123/2006 e 147/2014 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº 11.488/07.

## **13-DA NEGOCIAÇÃO**

13.1. Antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, "contraproposta" diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo pregoeiro, através de acesso ao "link" "relatório de disputa" e "contraproposta", separadamente para cada item, enquanto o mesmo estiver na condição "arrematado", podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **14-DA HABILITAÇÃO**

**14.1. Este Pregão é na forma Eletrônica as empresas deverão inserir toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Plataforma da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil-BLL, no campo destinado a Habilitação.**

14.2. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de Habilitação.

14.3. O Pregoeiro e Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

14.4. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

14.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

14.5. Por meio de aviso lançado no sistema, via "chat", o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa Habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

14.7. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

### **14.7.1- Habilitação Jurídica:**

14.7.1.1. **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

14.7.1.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

14.7.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

14.7.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

14.7.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.7.1.6. No caso de microempreendedor individual-MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI.**

#### ***14.7.2- Regularidade fiscal:***

14.7.2.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral/**Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

14.7.2.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal,** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato;

14.7.2.3. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** em todos os âmbitos expedida no local do domicílio ou sede da licitante, inclusive da Dívida Ativa da União e INSS.

14.7.2.4. **Prova de regularidade de Tributo Estadual do débito tributário (relativo ao ICMS),** expedida no local de domicílio ou sede da licitante;

14.7.2.5. **Prova de regularidade de Tributos Municipais** da sede da empresa;

14.7.2.6. **Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

#### ***14.7.3- Regularidade Trabalhista:***

14.7.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** nos termos do artigo 3º da Lei 12.440, de 7 de Julho de 2011.

14.7.3.2. Nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional, para fins de regularidade fiscal e trabalhista, a empresa poderá apresentar certidão positiva com efeitos de negativa, que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

#### ***14.7.4- Qualificação econômico-financeira:***

14.7.4.1. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

14.7.4.2. Nas hipóteses em que a **certidão encaminhada for positiva,** deve o licitante **apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo** competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE-SP;

#### ***14.7.5- Qualificação técnica:***

14.7.5.1. Certificado de Registro do Farmacêutico (CRF);

14.7.5.2. Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS).

#### ***14.7.6- Outros Documentos:***

14.7.6.1. Apresentar declarações unificadas, conforme **Modelo Referencial de Declarações (Anexo III),** desde edital.

14.7.6.2. **Ficha Cadastral,** Anexo IV.

14.7.6.3. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

14.7.6.4. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **06 (seis) meses,** a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/ certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- 14.7.6.5. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 14.7.6.6. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 14.7.6.7. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.7.6.8. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 14.7.6.9. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante, quando solicitado.
- 14.7.6.10. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 14.7.6.11. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 14.7.6.12. Os documentos exigidos para Habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 14.7.6.13. A(s) empresa(s) após declarada(s) vencedora(s), **caso não tenham inseridos os documentos de habilitação na plataforma**, juntamente de cópia reprográfica da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) proprietário(s) da empresa, terão o tempo de **15 (quinze) minutos para inserção**, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.
- 14.7.6.14. O Pregoeiro e Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:
- 14.7.6.14.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 14.7.6.14.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- 14.7.6.14.3. Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/sancoes.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx);
- 14.7.6.14.4. Certidão Administração Pública Federal, disponível no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- 14.7.6.14.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep> ;
- 14.7.6.14.6. Relação de Inabilitados e Inidôneos perante o TCU, disponível no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:7292431972823::NO:3,4,6::>
- 14.7.6.14.7. Relação de Apenados perante o TCESP, disponível no endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>
- 14.7.6.15. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.
- 14.7.6.16. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 14.7.6.17. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, será inabilitada.



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

14.7.6.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

14.7.6.19. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

14.7.6.20. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases, caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

14.7.6.21. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.7.6.22. Estando a documentação de Habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente Habilitada e vencedora do certame.

## **15-DA FASE RECURSAL**

15.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não superior a **10 (dez) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de Habilitação ou Inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de Habilitação ou Inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

15.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

15.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

## **16-DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1- Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

## 17-DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

17.2. O não atendimento a convocação de que trata o item acima sujeitará o adjudicatário às sanções previstas neste edital.

17.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra por motivo justificado e aceito pela Administração.

17.4. A minuta da Ata de Registro de Preços a ser firmada, integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito e regulamentará as condições da execução do objeto, direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

17.5. Quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 90 da Lei 14.133/2021.

## 18-DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

18.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar os itens desta licitação em até **05 (cinco) dias, contados da Autorização de entrega**, que será emitida pelo Departamento de Saúde do Município, conforme as condições estabelecidas neste Edital, e deverão ser feitas dentro das normas da Lei Federal nº 6.360 de 23/09/76, e Portaria da Agência Nacional de Vigilância Sanitária nº 12 de 05/01/05.

18.2. O não atendimento das normas estabelecidas no item 18.1., acarretará a recusa no recebimento, além da autuação por parte da Vigilância Sanitária do Município, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste edital e no respectivo instrumento de natureza contratual.

18.1. O prazo de entrega do objeto contratual, poderá ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021 e a critério do Departamento Municipal de Saúde.

18.1.1. Somente serão analisados os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

18.1.1.1. até a data final prevista para a entrega; e,

18.1.1.2. instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior

18.1.2. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

18.3. A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

18.3.1. Primeira Via da Nota Fiscal;

18.3.2. Nota Fiscal Fatura;

18.4. Por ocasião da entrega, a **vencedora fica obrigada a apresentar o(s) laudo(s) analítico(s) laboratorial(ais) do(s) produto(s)**, item a item, na forma da Lei Federal nº 9787/99, contendo as seguintes informações:

18.4.1. Teor e dose dos princípios ativos;

18.4.2. Dependendo da forma farmacêutica, além da identificação e das determinações quantitativas, as análises específicas, para cada caso, (comprimidos, cápsulas, drágeas, soluções e suspensões orais, soluções e suspensões oftálmicas, soluções tópicas, pomadas, loções e cremes);

18.4.3. Para produtos estéreis, além da identificação e das determinações quantitativas, a esterilidade, pH, aspecto, volume, presença de partículas visíveis e ausência de endotoxina bacteriana LAL.

18.5. No caso de medicamentos importados, que dependam de alta tecnologia e que porventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle de qualidade necessários, poderão ser aceitos laudos



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

análíticos do fabricante; desde que comprovada a certificação de origem dos produtos, certificação de Boas Práticas de Fabricação bem como as Boas Práticas de Laboratório.

18.6. A apresentação dos medicamentos deverá ser em caixas, devidamente identificadas, quanto ao número de lote, data de fabricação e validade.

18.7. Para comprimidos, drágeas ou cápsulas, cada blister ou strip deve ter gravado o número de lote, data de fabricação e validade. Para injetáveis, cada frasco ou ampola deve ter gravado o número de lote e validade.

18.8. O licitante adjudicatário garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP.

18.9. Por ocasião da entrega das mercadorias objeto desta licitação, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

18.10. O recebimento do objeto se dará definitivamente, devendo a conferência ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.

18.11 Após a conferência, e verificado o atendimento integral do objeto, a Contratante fará um recibo de entrega definitivo.

18.12. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

18.12.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18.12.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18.12.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada para a devida substituição no prazo máximo de **15 (quinze) dias**.

18.13. A entrega das mercadorias objeto desta licitação deverá ser feita no Departamento de Saúde, sito a Rua Manoel Candido da Silva, nº 1.200, Centro, nesta cidade de Guzolândia-SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

18.14. **O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

## **19-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

19.1. Os pagamentos devidos ao fornecedor(es) serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a emissão das Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Compra e/ ou Nota de Empenho, isto é, após a efetiva entrega dos produtos, de acordo com recurso do orçamento vigente, e disponibilidade financeira.

19.2. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no Anexo I – Termo de Referência.

19.3. Deverão estar incluídas, no valor contratado todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

19.4. O município fará a retenção do Imposto de Renda conforme determinação da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012 e suas alterações, que estabelece que os municípios devem reter o tributo sobre os valores das contratações de bens e prestação de serviços.

19.5. A retenção será conforme a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores. Será aplicada a alíquota correspondente



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

19.6. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no Anexo I-Termo de Referência, e as especificações apresentadas na Ordem de Fornecimento.

19.7. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

19.8. A Nota Fiscal emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação, só será liberada quando os itens fornecidos estiverem em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

19.9. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à Contratada para que regularize a situação.

19.10. Na hipótese das notas fiscais/fatura e/ou documentos apresentarem incorreções, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

19.11. Deverão ser pagos somente os itens efetivamente fornecidos e aceitos pela fiscalização do Município

## **20-DAS PENALIDADES**

20.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do serviço objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021:

20.2. A empresa que quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.3. Pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I- advertência;

II- multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **03 (três) anos**;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **01 (um) ano** de sua aplicação.

20.5. Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

20.6- Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".

b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.

c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

d)- Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de **12 (doze) meses**.

20.7. A aplicação de multas aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

20.8. De forma constitucional é assegurado a ampla defesa, e o contraditório, sendo entre eles a defesa prévia.

## **21- DA FISCALIZAÇÃO**

21.1. Não obstante a "Contratada" seja a única e exclusiva responsável pela execução do fornecimento objeto deste contrato, a "Contratante", através dos seus funcionários ou de prepostos formalmente designados, se reserva o direito sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do fornecimento.

21.2. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução deste contrato, feitas pela "Contratante" ou seus prepostos à "Contratada" ou vice-versa, deverão ser encaminhados por escrito.

21.3. Fica nomeada como Gestora de contrato a responsável SRA. Giseli Aparecida Sales.

## **22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Os interessados devem estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- 22.2. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.
- 22.3. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.
- 22.4. A anulação do procedimento licitatório induz à anulação do Contrato.
- 22.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 22.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 22.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.8. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 22.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro, com base na legislação em vigor.
- 22.12. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 22.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP.
- 22.14. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo pregoeiro via chat no sistema eletrônico ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)), até o encerramento final da Licitação com adjudicação do Objeto.

Guzolândia-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Márcio Luís Cardoso  
Prefeito Municipal

Procurador Municipal



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto:** Aquisição de Medicamentos para farmácia municipal

Com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de insumos imprescindíveis para a realização dos atendimentos na Unidade Básica de Saúde do Município. Mantendo o atendimento médico de qualidade, fornecendo a população medicamentos para tratamentos adequados para os respectivos tratamentos, bem como o abastecimento para uso interno em atendimentos da população que necessita dos atendimentos de médico para melhoria de sua saúde. O fornecimento dos medicamentos constitui-se um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações e atendimentos emergenciais na unidade básica de saúde do Município, garantindo a melhoria das condições da assistência à saúde da população do Município de Guzolândia-SP.

Item	Descrição / especificação	Unid. Medida	Quantidade
01	Acebrofilina 25mg/ml	Frasco	600
02	Acebrofilina 50mg/ml	Frasco	200
03	Acetato de hidrocortisona (creme 10mg/ml 1%)	Bisnaga	100
04	Acetato de prednisolona colírio 5mg	Frasco	100
05	Acetilcisteína 200mg/5g	Sachê	2.000
06	Acetilcisteína 20mg/ml	Frasco	300
07	Acetilcisteína 600mg/5g	Sachê	3.000
08	Aciclovir 200mg	Comprimido	6.000
09	Aciclovir 50mg/g	Bisnaga	200
10	Ácido acetilsalicílico 100mg	Comprimido	70.000
11	Ácido fólico 5mg	Comprimido	10.000
12	Acido fólico oral 0,2mg/ml	Frasco	100
13	Acido tranexamico 250mg	Comprimido	2.000
14	Ácido Valproico 250mg	Comprimido	15.000
15	Albendazol 400mg	Comprimido	1.000
16	Albendazol 40mg/ml	Frascos	1.000
17	Alendronato de Sódio 70mg	Comprimido	1.000
18	Alogliptina 25mg	Comprimido	2.000
19	Alogliptina 25mg + Pioglitazona 30mg	Comprimido	1.500
20	Alopurinol 100mg	Comprimido	3.000
21	Alopurinol 300mg	Comprimido	4.000
22	Alprazolam 0,25mg	Comprimido	5.000
23	Alprazolam 0,5 mg	Comprimido	15.000
24	Alprazolam 1mg	Comprimido	50.000
25	Alprazolam 2mg	Comprimido	20.000
26	Ambroxol 15mg/ml	Frasco	700
27	Ambroxol 30mg/ml	Frascos	500
28	Aminofilina 100mg	Comprimido	5.000
29	Amiodarona 200mg	Comprimido	10.000
30	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50mg/ml+ 12,5mg/ml	Frasco	600
31	Amoxicilina 250mg/ml	Frascos	700
32	Amoxicilina 500mg	Cápsula	20.000
33	Amoxicilina tri hidratada 875mg	Cápsula	3.000
34	Amoxicilina tri hidratada 875mg+ clavulanato de potássio 125mg	Comprimido	6.000



# *Prefeitura Municipal de Guzolândia*

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Descrição / especificação	Unid. Medida	Quantidade
35	Amoxicilina+ Clavulanato de potássio- 500mg+ 125mg	Comprimido	1.000
36	Apixabana 2,5mg	Comprimido	2.000
37	Atorvastatina 40mg	Comprimido	1.000
38	Azitromicina 200mg/ml	Frasco	3.000
39	Azitromicina 500mg	Comprimido	25.000
40	Benfotiamina 150mg	Comprimido	2.000
41	Besilato de Anlodipino 10mg	Comprimido	6.000
42	Besilato de Anlodipino 5mg	Comprimido	70.000
43	Betaistina 16mg	Comprimido	10.000
44	Bisacordil 5mg	Comprimido	500
45	Bromazepam 3mg	Comprimido	10.000
46	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml gotas	Frascos	50
47	Bromoprida 10mg	Comprimido	10.000
48	Bromoprida 4mg/ml gotas	Frascos	1.500
49	Budesonida 50mcg	Frascos	500
50	Butilbrometo de escopolamina 10mg	Comprimido	10.000
51	Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml	Frascos	200
52	Butilbrometo de escopolamina 6,67mg/ml + dipirona 333,4mg/ml	Frascos	500
53	Butilbrometo de n-butilescopolamina 10mg+ dipirona sódica 250mg	Comprimido	10.000
54	Captopril 25mg	Comprimido	50.000
55	Carbamazepina 200mg	Comprimido	30.000
56	Carbamazepina 20mg/ml	Frascos	200
57	Carbamazepina 400mg	Comprimido	10.000
58	Carbonato de cálcio 500mg	Comprimido	30.000
59	Carbonato de lítio 300mg	Comprimido	15.000
60	Carvedilol 12,5mg	Comprimido	15.000
61	Carvedilol 25mg	Comprimido	15.000
62	Carvedilol 3,125mg	Comprimido	10.000
63	Cefalexina 250mg/5ml	Frasco	250
64	Cefalexina 500mg	Cápsula	20.000
65	Celecoxibe 200mg	Comprimido	25.000
66	Cetoconazol 200mg	Comprimido	3.000
67	Cetoconazol 20mg/ml	Frascos	300
68	Cetoprofeno 100mg	Comprimido	20.000
69	Cetoprofeno 20mg/ml	Frasco	100
70	Ciclobenzaprina 5mg	Comprimido	6.000
71	Cilostazol 100mg	Comprimido	6.000
72	Cimetidina 200mg	Comprimido	10.000
73	Claritromicina 500mg	Comprimido	500
74	Clindamicina 300mg	Comprimido	1.000
75	Clonazepam 0,5mg	Comprimido	5.000
76	Clonazepam 2,5mg/ml	Comprimido	500
77	Clonazepam 2mg	Comprimido	70.000
78	Clopidogrel 75mg	Comprimido	8.000
79	Cloridrato benoxinato 0,4% (oxibuprocaína)	Frasco	100
80	Cloreto de sódio 0,9% solução nasal	Frasco	600
81	Cloreto de sódio 2,6+ glicose anidra 13,5+ cloreto de potássio 1,5g+ citrato de sódio 2,9g -	Sachê	4.000
82	Cloridrato de Ambroxol –gotas 7,5mg/ml	Frasco	100



# *Prefeitura Municipal de Guzolândia*

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Descrição / especificação	Unid. Medida	Quantidade
83	Cloridrato de Amitriptilina 25mg	Comprimido	50.000
84	Cloridrato de biperideno 2mg	Comprimido	25.000
85	Cloridrato de bupropiona 150mg	Comprimido	30.000
86	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg	Comprimido	10.000
87	Cloridrato de citalopram 20mg	Comprimido	50.000
88	Cloridrato ciproeptadina+ associações	Frasco	200
89	Cloridrato de clomipramina 25mg	Comprimido	15.000
90	Cloridrato de clorpromazina 100mg	Comprimido	10.000
91	Cloridrato de clorpromazina 25mg	Comprimido	6.000
92	Cloridrato de clorpromazina 5mg/ml gotas	Frasco	50
93	Cloridrato de duloxetina 30mg	Comprimido	12.000
94	Cloridrato de duloxetina 60mg	Comprimido	12.000
95	Cloridrato de epinastina 0,5mg solução oftálmica 5ml	Frasco	100
96	Cloridrato de fluoxetina 20mg	Capsula	20.000
97	Cloridrato de imipramina 25mg	Comprimido	10.000
98	Cloridrato de lidocaína 20mg/gel	Bisnaga	100
99	Cloridrato de nortriptilina 25mg	Comprimido	6.000
100	Cloridrato de prometazina 25mg	Comprimido	10.000
101	Complexo b	Comprimido	2.500
102	Dapaglifozina 10mg	Comprimido	10.000
103	Dapaglifozina + Metformina 10/100 xr	Comprimido	15.000
104	Dapaglifozina 5mg+ metformina 1000mg XR	Comprimido	15.000
105	Deltametrina shampoo 0,2mg/ml	Frasco	50
106	Desvenlafaxina 100mg	Comprimido	5.000
107	Desvenlafaxina 50mg	Comprimido	15.000
108	Dexametasona 0,1mg/ml elixir	Frasco	600
109	Dexametasona 0,5mg	Comprimido	500
110	Dexametasona 1mg/g(0,1%) creme	Bisnaga	2.500
111	Dexametasona 4mg	Comprimido	500
112	Dextrana 1mg/ml+ hipromelose 3mg/ml	Frasco	500
113	Diazepam 10mg	Comprimido	40.000
114	Diclofenaco 50mg	Comprimido	10.000
115	Dimenidrinato 50mg+ vitamina b6 10mg	Comprimido	10.000
116	Dimenidrinato+ cloridrato de piridoxina 50mg+10mg gotas	Frasco	150
117	Diosmina 450mg+ hesperidina 50mg	Comprimido	70.000
118	Dipirona 500mg	Comprimido	50.000
119	Dipirona 500mg/ml	Frasco	1.500
120	Divalproato de sódio 250mg	Comprimido	10.000
121	Domperidona 10mg	Comprimido	20.000
122	Domperidona 1mg/ml	Frasco	100
123	Doxiciclina 100mg	Comprimido	500
124	Doxazosina 2mg	Comprimido	15.000
125	Doxazosina 4mg	Comprimido	10.000
126	Dutasterida + tansulosina 0,5mg+0,4mg	Comprimido	5.000
127	Edoxabana 60mg	Comprimido	2.500
128	Empaglifozina 25mg	Comprimido	25.000
129	Enalapril 10mg	Comprimido	50.000
130	Espironolactona 25mg	Comprimido	15.000
131	Espironolactona 50mg	Comprimido	2.000
132	Estrogênios conjugados 0,625mg cx c/28 drágeas	Caixa	200
133	Fenitoina 100mg	Comprimido	35.000



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Descrição / especificação	Unid. Medida	Quantidade
134	Fenobarbital 100mg	Comprimido	15.000
135	Fenobarbital 40mg/ml	Frasco	100
136	Fibrinase desoxirribonucleose 666UI+ Fibrinolisina 1UI+ cloranfenicol 0,01g Po,Ada dermatológica 30g	Bisnaga	200
137	Finasterida 5mg	Comprimido	10.000
138	Fluconazol 150mg	Comprimido	5.000
139	Flunarizina 10mg	Comprimido	15.000
140	Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml solução oral	Frasco	1.000
141	Fostato de sódio dibásico e fostato de sódio monobásico solução retal 130 ml	Frasco	200
142	Furosemida 40mg	Comprimido	25.000
143	Glibenclamida 5mg	Comprimido	35.000
144	Glicazida 60mg	Comprimido	30.000
145	Gliclazida 30mg	Comprimido	45.000
146	Glicosamina 500mg+condroitina 400mg	Comprimido	6.000
147	Glimepirida 2mg	Comprimido	3.500
148	Guaco(mikania glomerata spreng) 35mg/ml	Frasco	100
149	Haloperidol 5mg	Comprimido	10.000
150	Hemitartarato de zolpidem 10mg	Comprimido	15.000
151	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	48.000
152	Hidrocortisona 10mg+ sulfato de neomicina 5mg+ sulfato de polimixina b 10.000UI solução otológica 10mg (otosporin)	Frasco	1.000
153	Hidróxido de alumínio	Frasco	200
154	Hidroxiquinolona + trolamina 0,4mg+140mg	Frasco	130
155	Hidroxocolabina 1,0mg+ uridina 1,5mg+ citidina 2,5mg	Comprimido	2.000
156	Ibuprofeno 300mg	Comprimido	50.000
157	Ibuprofeno 50mg/ml	Frasco	1.500
158	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	50.000
159	Itraconazol 100mg	Comprimido	500
160	Ivermectina 6mg	Comprimido	1.000
161	Lactulose( solução oral 667mg/ml)	Frasco	100
162	Lanzoprazol 30mg + claritromicina 500mg + amoxicilina 500mg	Caixa	2.000
163	Levetiracetam 100mg/ml solução oral	Frasco	200
164	Levetiracetam 250mg	Comprimido	5.000
165	Levetiracetam 750mg	Comprimido	1.000
166	Levodopa+ benserazida 50/200mg	Comprimido	10.000
167	Levofloxacino 250mg	Comprimido	1.000
168	Levomepromazina 100mg	Comprimido	2.000
169	Levomepromazina 25mg	Comprimido	4.000
170	Levomepromazina 4% gotas	Frasco	100
171	Levonorgestrel 0,75mg	Cartela	100
172	Levonorgestrel 0,15mg+ etinilestradiol 0,03mg	Cartela	100
173	Levotiroxina sódica 100mg	Comprimido	25.000
174	Levotiroxina sódica 112mg	Comprimido	2.000
175	Levotiroxina sódica 150mg	Comprimido	2.000
176	Levotiroxina sódica 25mg	Comprimido	25.000
177	Levotiroxina sódica 50mg	Comprimido	30.000
178	Levotiroxina sódica 75mg	Comprimido	6.000
179	Levotiroxina sódica 88mg	Comprimido	2.500
180	Linagliptina 5mg	Comprimido	2.000



# *Prefeitura Municipal de Guzolândia*

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Descrição / especificação	Unid. Medida	Quantidade
181	Loratadina 1mg/ml	Frasco	200
182	Loratadina 10mg	Comprimido	10.000
183	Lidocaina 5% 50mg/g gel	Bisnaga	200
184	Maleato de dexclorfeniramina 0,4mg/ml xarope	Frasco	1.500
185	Maleato de dexclorfeniramina 2mg	Comprimido	6.000
186	Maleato de dexclorfeniramina 2mg+ betametasona 0,25mg/ml xarope 120ml	Frasco	5.000
187	Maleato de fluvoxamina 100mg	Comprimido	1.000
188	Meloxicam 15mg	Comprimido	15.000
189	Metformina 850mg	Comprimido	25.000
190	Metilfenidato 10mg	Comprimido	10.000
191	Metildopa 250mg	Comprimido	25.000
192	Metildopa 500mg	Comprimido	2.000
193	Metoclopramida 10mg	Comprimido	2.000
194	Metronidazol 100mg/g creme vaginal	Bisnaga	300
195	Metronidazol 250mg	Comprimido	4.000
196	Mononitrato de Isossorbida 20mg	Comprimido	4.500
197	Montelucaste 10mg	Comprimido	500
198	Montelucaste 4mg	Comprimido	500
199	Montelucaste 5mg	Comprimido	500
200	Nifedipina 20mg	Comprimido	10.000
201	Nimesulida 100mg	Comprimido	20.000
202	Nimesulida 50mg/ml	Frasco	500
203	Nistatina +oxido de zinco 100.000 UI/g+ 200mg/g	Bisnaga	700
204	NISTATINA 100.000UI/4G CREME VAGINAL	Bisnaga	500
205	Nitrato de cério 0,4% +sulfadiazina de prata 30g	Frasco	200
206	Nitrato de miconazol 20mg/g creme vaginal	Bisnaga	300
207	Nitrazepam 5mg	Comprimido	1.500
208	Nitrofurantoina 100mg	Comprimido	20.000
209	Noretisterona 0,35mg cx c/35 comprimidos	Caixa	100
210	Olmesartana 20mg	Comprimido	5.000
211	Olmesartana 40mg	Comprimido	2.000
212	Omeprazol 20mg	Comprimido	70.000
213	Ondansetrona 4mg	Comprimido	6.000
214	Oxalato de Escitalopram 10mg	Comprimido	50.000
215	Oxcarbamazepina 300mg	Comprimido	3.000
216	Oxcarbamazepina 600mg	Comprimido	1.000
217	Oxcarbamazepina 60mg/ml	Frasco	30
218	Pantoprazol 40mg	Comprimido	50.000
219	Paracetamol+ codeína 500mg+30mg	Comprimido	3.000
220	Paracetamol 200mg/ml	Frasco	600
221	Paracetamol 500mg	Comprimido	5.000
222	Paracetamol 750mg (blister c/4	Comprimido	10.000
223	Periciazina 10mg	Comprimido	1.000
224	Permanganato de potássio 100mg	Comprimido	100
225	Polivitamínico gotas frasco 20ml	Frasco	50
226	Polivitaminico + sais minerais cp	Comprimido	10.000
227	Pradaxa 110mg	Comprimido	2.000



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Descrição / especificação	Unid. Medida	Quantidade
228	Prednisona 20mg	Comprimido	15.000
229	Prednisona 5mg	Comprimido	5.000
230	Pregabalina 150mg	Comprimido	5.000
231	Pregabalina 75mg	Comprimido	20.000
232	Propranolol 40mg	Comprimido	30.000
233	Propatilnitrato 10mg	Comprimido	10.000
234	Protetor solar FPS 30 200ml	Frasco	200
235	Repelente em spray	Frasco	100
236	Quetiapina 25mg	Comprimido	25.000
237	Quetiapina 50mg	Comprimido	5.000
238	Rifampicina sódica MG/ml spray tópico	Frasco	200
239	Risperidona 1mg	Comprimido	7.000
240	Risperidona 1mg/ml	Frasco	300
241	Rivaroxabana 15mg	Comprimido	3.000
242	Rivaroxabana 10mg	Comprimido	3.000
243	Rivaroxabana 20mg	Comprimido	5.000
244	Rosuvastatina 10mg	Comprimido	8.000
245	Rosuvastatina 20mg	Comprimido	8.000
246	Saccharomyces boulardii – liofilizado 100mg cx c/ 12 comprimidos	Caixa	200
247	Saccharomyces boulardii – liofilizado 200mg cx c/6 comprimidos	Caixa	200
248	Secnidazol 1000mg	Comprimido	100
249	Sertralina 50mg	Comprimido	35.000
250	Simeticona 75mg/ml	Frasco	1.000
251	Sinvastatina 20mg	Comprimido	15.000
252	Sinvastatina 40mg	Comprimido	8.000
253	Sitagliptina + metformina 50/1000mg	Comprimido	1.000
254	Sitagliptina + metformina 50/500mg	Comprimido	1.000
255	Succinato de metoprolol 100mg	Comprimido	10.000
256	Succinato de metoprolol 25mg	Comprimido	30.000
257	Succinato de metoprolol 50mg	Comprimido	10.000
258	Sulfametoxanol+ trimetoprima 200mg/5ml +40mg/ml	Frasco	100
259	Sulfametoxanol+ trimetoprima 400mg/80mg	Comprimido	10.000
260	Sulfato de neomicina + bacitracina 5mg+250UI Bisnaga com 10 g	Bisnaga	800
261	Sulfato de neomicina 3,5mg+dexametasona 1mg+ sulfato de polimixina b 6000UI suspensão oftálmica 5ml (maxitrol)	Frasco	600
262	Sulfato de salbutamol 100mcg spay 200doses	Frasco	200
263	Sulfato ferroso 125mg/ml	Frasco	100
264	Sulfato ferroso 40mg	Comprimido	5.000
265	Sulpirida 200mg	Comprimido	2.000
266	Tiabendazol 20g pomada	Bisnaga	100
267	Tiamina 300mg	Comprimido	30.000
268	Tibolona 2,5mg	Comprimido	7.000
269	Timomodulina 20mg/ml	Frasco	200
270	Timomodulina 80mg	Comprimido	5.000
271	Tramadol 50mg	Comprimido	10.000
272	Triancinolona acetonida pomada 1mg/ml	Bisnaga	50
273	Trimetazidina mr 35mg	Comprimido	5.000



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Descrição / especificação	Unid. Medida	Quantidade
274	Valproato de sódio 250mg/ml suspensão	Frasco	200
275	Vitamina D 7.000UI	Comprimido	2.000
276	Valsartana 160mg	Comprimido	10.000
277	Valsartana 320mg	Comprimido	8.000
278	Valsartana 80mg	Comprimido	6.000
279	Venlafaxina 150mg	Comprimido	5.000
280	Venlafaxina 75mg	Comprimido	25.000
281	Vildagliptina 50mg	Comprimido	1.500

Prazo de Entrega- **05 (cinco) dias a contar da Autorização de Entrega.**

A entrega das mercadorias objeto desta licitação deverá ser feita no Departamento de Saúde, sito a Rua Manoel Candido da Silva, nº 1.200, Centro, nesta cidade de Guzolândia-SP, com no mínimo 06 meses de validade do produto após entrega, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

Prazo de Vigência: **A ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.**

Recurso: **Próprio**

Prazo para pagamento: **30 (trinta) dias após a emissão de Notas Fiscais, devidamente conferidas.**

Laís Aparecida Maschio  
Diretora Municipal do Departamento de Saúde



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº 9084/2024  
Licitação nº 036/2024  
Edital nº 023/2024  
Pregão Eletrônico (SRP) nº 016/2024

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_  
Endereço Eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_  
Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

Objeto: aquisição e fornecimento de **medicamentos de distribuição**, de forma parcelada e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

### Especificações mínimas

Item	Descrição / especificação	Unid. Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Acebrofilina 25mg/ml	Frasco	600			
02	Acebrofilina 50mg/ml	Frasco	200			
03	Acetato de hidrocortisona (creme 10mg/ml 1%)	Bisnaga	100			
04	Acetato de prednisolona colírio 5mg	Frasco	100			
05	Acetilcisteína 200mg/5g	Sachê	2.000			
06	Acetilcisteína 20mg/ml	Frasco	300			
07	Acetilcisteína 600mg/5g	Sachê	3.000			
08	Aciclovir 200mg	Comprimido	6.000			
09	Aciclovir 50mg/g	Bisnaga	200			
10	Ácido acetilsalicílico 100mg	Comprimido	70.000			
11	Ácido fólico 5mg	Comprimido	10.000			
12	Acido fólico oral 0,2mg/ml	Frasco	100			
13	Acido tranexamico 250mg	Comprimido	2.000			
14	Ácido Valproico 250mg	Comprimido	15.000			
15	Albendazol 400mg	Comprimido	1.000			
16	Albendazol 40mg/ml	Frascos	1.000			
17	Alendronato de Sódio 70mg	Comprimido	1.000			
18	Alogliptina 25mg	Comprimido	2.000			
19	Alogliptina 25mg + Pioglitazona 30mg	Comprimido	1.500			
20	Alopurinol 100mg	Comprimido	3.000			
21	Alopurinol 300mg	Comprimido	4.000			
22	Alprazolam 0,25mg	Comprimido	5.000			
23	Alprazolam 0,5 mg	Comprimido	15.000			
24	Alprazolam 1mg	Comprimido	50.000			
25	Alprazolam 2mg	Comprimido	20.000			
26	Ambroxol 15mg/ml	Frasco	700			
27	Ambroxol 30mg/ml	Frascos	500			
28	Aminofilina 100mg	Comprimido	5.000			
29	Amiodarona 200mg	Comprimido	10.000			
30	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50mg/ml+ 12,5mg/ml	Frasco	600			
31	Amoxicilina 250mg/ml	Frascos	700			
32	Amoxicilina 500mg	Cápsula	20.000			
33	Amoxicilina tri hidratada 875mg	Cápsula	3.000			
34	Amoxicilina tri hidratada 875mg+ clavulanato de potássio 125mg	Comprimido	6.000			
35	Amoxicilina+ Clavulanato de potássio- 500mg+ 125mg	Comprimido	1.000			



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

36	Apixabana 2,5mg	Comprimido	2.000			
37	Atorvastatina 40mg	Comprimido	1.000			
38	Azitromicina 200mg/ml	Frasco	3.000			
39	Azitromicina 500mg	Comprimido	25.000			
40	Benfotiamina 150mg	Comprimido	2.000			
41	Besilato de Anlodipino 10mg	Comprimido	6.000			
42	Besilato de Anlodipino 5mg	Comprimido	70.000			
43	Betaistina 16mg	Comprimido	10.000			
44	Bisacordil 5mg	Comprimido	500			
45	Bromazepam 3mg	Comprimido	10.000			
46	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml gotas	Frascos	50			
47	Bromoprida 10mg	Comprimido	10.000			
48	Bromoprida 4mg/ml gotas	Frascos	1.500			
49	Budesonida 50mcg	Frascos	500			
50	Butilbrometo de escopolamina 10mg	Comprimido	10.000			
51	Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml	Frascos	200			
52	Butilbrometo de escopolamina 6,67mg/ml + dipirona 333,4mg/ml	Frascos	500			
53	Butilbrometo de n-butilescopolamina 10mg+ dipirona sódica 250mg	Comprimido	10.000			
54	Captopril 25mg	Comprimido	50.000			
55	Carbamazepina 200mg	Comprimido	30.000			
56	Carbamazepina 20mg/ml	Frascos	200			
57	Carbamazepina 400mg	Comprimido	10.000			
58	Carbonato de cálcio 500mg	Comprimido	30.000			
59	Carbonato de lítio 300mg	Comprimido	15.000			
60	Carvedilol 12,5mg	Comprimido	15.000			
61	Carvedilol 25mg	Comprimido	15.000			
62	Carvedilol 3,125mg	Comprimido	10.000			
63	Cefalexina 250mg/5ml	Frasco	250			
64	Cefalexina 500mg	Cápsula	20.000			
65	Celecoxibe 200mg	Comprimido	25.000			
66	Cetoconazol 200mg	Comprimido	3.000			
67	Cetoconazol 20mg/ml	Frascos	300			
68	Cetoprofeno 100mg	Comprimido	20.000			
69	Cetoprofeno 20mg/ml	Frasco	100			
70	Ciclobenzaprina 5mg	Comprimido	6.000			
71	Cilostazol 100mg	Comprimido	6.000			
72	Cimetidina 200mg	Comprimido	10.000			
73	Clarithromicina 500mg	Comprimido	500			
74	Clindamicina 300mg	Comprimido	1.000			
75	Clonazepam 0,5mg	Comprimido	5.000			
76	Clonazepam 2,5mg/ml	Comprimido	500			
77	Clonazepam 2mg	Comprimido	70.000			
78	Clopidogrel 75mg	Comprimido	8.000			
79	Cloridrato benoxinato 0,4% (oxibuprocaína)	Frasco	100			
80	Cloreto de sódio 0,9% solução nasal	Frasco	600			
81	Cloreto de sódio 2,6+ glicose anidra 13,5+ cloreto de potássio 1,5g+ citrato de sódio 2,9g -	Sachê	4.000			
82	Cloridrato de Ambroxol –gotas 7,5mg/ml	Frasco	100			
83	Cloridrato de Amitriptilina 25mg	Comprimido	50.000			
84	Cloridrato de biperideno 2mg	Comprimido	25.000			
85	Cloridrato de bupropiona 150mg	Comprimido	30.000			
86	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg	Comprimido	10.000			
87	Cloridrato de citalopram 20mg	Comprimido	50.000			
88	Cloridrato cipropeptadina+ associações	Frasco	200			
89	Cloridrato de clomipramina 25mg	Comprimido	15.000			
90	Cloridrato de clorpromazina 100mg	Comprimido	10.000			



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

91	Cloridrato de clorpromazina 25mg	Comprimido	6.000			
92	Cloridrato de clorpromazina 5mg/ml gotas	Frasco	50			
93	Cloridrato de duloxetine 30mg	Comprimido	12.000			
94	Cloridrato de duloxetine 60mg	Comprimido	12.000			
95	Cloridrato de epinastina 0,5mg solução oftálmica 5ml	Frasco	100			
96	Cloridrato de fluoxetina 20mg	Capsula	20.000			
97	Cloridrato de imipramina 25mg	Comprimido	10.000			
98	Cloridrato de lidocaína 20mg/gel	Bisnaga	100			
99	Cloridrato de nortriptilina 25mg	Comprimido	6.000			
100	Cloridrato de prometazina 25mg	Comprimido	10.000			
101	Complexo b	Comprimido	2.500			
102	Dapaglifozina 10mg	Comprimido	10.000			
103	Dapaglifozina + Metformina 10/100 xr	Comprimido	15.000			
104	Dapaglifozina 5mg+ metformina 1000mg XR	Comprimido	15.000			
105	Deltametrina shampoo 0,2mg/ml	Frasco	50			
106	Desvenlafaxina 100mg	Comprimido	5.000			
107	Desvenlafaxina 50mg	Comprimido	15.000			
108	Dexametasona 0,1mg/ml elixir	Frasco	600			
109	Dexametasona 0,5mg	Comprimido	500			
110	Dexametasona 1mg/g(0,1%) creme	Bisnaga	2.500			
111	Dexametasona 4mg	Comprimido	500			
112	Dextrana 1mg/ml+ hipromelose 3mg/ml	Frasco	500			
113	Diazepam 10mg	Comprimido	40.000			
114	Diclofenaco 50mg	Comprimido	10.000			
115	Dimenidrinato 50mg+ vitamina b6 10mg	Comprimido	10.000			
116	Dimenidrinato+ cloridrato de piridoxina 50mg+10mg gotas	Frasco	150			
117	Diosmina 450mg+ hesperidina 50mg	Comprimido	70.000			
118	Dipirona 500mg	Comprimido	50.000			
119	Dipirona 500mg/ml	Frasco	1.500			
120	Divalproato de sódio 250mg	Comprimido	10.000			
121	Domperidona 10mg	Comprimido	20.000			
122	Domperidona 1mg/ml	Frasco	100			
123	Doxiciclina 100mg	Comprimido	500			
124	Doxazosina 2mg	Comprimido	15.000			
125	Doxazosina 4mg	Comprimido	10.000			
126	Dutasterida + tansulosina 0,5mg+0,4mg	Comprimido	5.000			
127	Edoxabana 60mg	Comprimido	2.500			
128	Empaglifozina 25mg	Comprimido	25.000			
129	Enalapril 10mg	Comprimido	50.000			
130	Espironolactona 25mg	Comprimido	15.000			
131	Espironolactona 50mg	Comprimido	2.000			
132	Estrogênios conjugados 0,625mg cx c/28 drágeas	Caixa	200			
133	Fenitoina 100mg	Comprimido	35.000			
134	Fenobarbital 100mg	Comprimido	15.000			
135	Fenobarbital 40mg/ml	Frasco	100			
136	Fibrinase desoxirribonucleose 666UI+ Fibrinolizina 1UI+ cloranfenicol 0,01g Po,Ada dermatológica 30g	Bisnaga	200			
137	Finasterida 5mg	Comprimido	10.000			
138	Fluconazol 150mg	Comprimido	5.000			
139	Flunarizina 10mg	Comprimido	15.000			
140	Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml solução oral	Frasco	1.000			
141	Fostato de sódio dibásico e fostato de sódio monobásico solução retal 130 ml	Frasco	200			
142	Furosemida 40mg	Comprimido	25.000			



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

143	Glibenclamida 5mg	Comprimido	35.000			
144	Glicazida 60mg	Comprimido	30.000			
145	Gliclazida 30mg	Comprimido	45.000			
146	Glicosamina 500mg+condroitina 400mg	Comprimido	6.000			
147	Glimepirida 2mg	Comprimido	3.500			
148	Guaco(mikania glomerata spreng) 35mg/ml	Frasco	100			
149	Haloperidol 5mg	Comprimido	10.000			
150	Hemitartarato de zolpidem 10mg	Comprimido	15.000			
151	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	48.000			
152	Hidrocortisona 10mg+ sulfato de neomicina 5mg+ sulfato de polimixina b 10.000UI solução otológica 10mg (otosporin)	Frasco	1.000			
153	Hidróxido de alumínio	Frasco	200			
154	Hidroxiquinolona + trolamina 0,4mg+140mg	Frasco	130			
155	Hidroxocolabina 1,0mg+ uridina 1,5mg+ citidina 2,5mg	Comprimido	2.000			
156	Ibuprofeno 300mg	Comprimido	50.000			
157	Ibuprofeno 50mg/ml	Frasco	1.500			
158	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	50.000			
159	Itraconazol 100mg	Comprimido	500			
160	Ivermectina 6mg	Comprimido	1.000			
161	Lactulose( solução oral 667mg/ml)	Frasco	100			
162	Lanzoprazol 30mg + claritromicina 500mg + amoxicilina 500mg	Caixa	2.000			
163	Levetiracetam 100mg/ml solução oral	Frasco	200			
164	Levetiracetam 250mg	Comprimido	5.000			
165	Levetiracetam 750mg	Comprimido	1.000			
166	Levodopa+ benserazida 50/200mg	Comprimido	10.000			
167	Levofloxacino 250mg	Comprimido	1.000			
168	Levomepromazina 100mg	Comprimido	2.000			
169	Levomepromazina 25mg	Comprimido	4.000			
170	Levomepromazina 4% gotas	Frasco	100			
171	Levonorgestrel 0,75mg	Cartela	100			
172	Levonorgestrel 0,15mg+ etinilestradiol 0,03mg	Cartela	100			
173	Levotiroxina sódica 100mg	Comprimido	25.000			
174	Levotiroxina sódica 112mg	Comprimido	2.000			
175	Levotiroxina sódica 150mg	Comprimido	2.000			
176	Levotiroxina sódica 25mg	Comprimido	25.000			
177	Levotiroxina sódica 50mg	Comprimido	30.000			
178	Levotiroxina sódica 75mg	Comprimido	6.000			
179	Levotiroxina sódica 88mg	Comprimido	2.500			
180	Linagliptina 5mg	Comprimido	2.000			
181	Loratadina 1mg/ml	Frasco	200			
182	Loratadina 10mg	Comprimido	10.000			
183	Lidocaina 5% 50mg/g gel	Bisnaga	200			
184	Maleato de dexclorfeniramina 0,4mg/ml xarope	Frasco	1.500			
185	Maleato de dexclorfeniramina 2mg	Comprimido	6.000			
186	Maleato de dexclorfeniramina 2mg+ betametasona 0,25mg/ml xarope 120ml	Frasco	5.000			
187	Maleato de fluvoxamina 100mg	Comprimido	1.000			
188	Meloxicam 15mg	Comprimido	15.000			
189	Metformina 850mg	Comprimido	25.000			
190	Metilfenidato 10mg	Comprimido	10.000			
191	Metildopa 250mg	Comprimido	25.000			
192	Metildopa 500mg	Comprimido	2.000			
193	Metoclopramida 10mg	Comprimido	2.000			
194	Metronidazol 100mg/g creme vaginal	Bisnaga	300			



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

195	Metronidazol 250mg	Comprimido	4.000			
196	Mononitrato de Isossorbida 20mg	Comprimido	4.500			
197	Montelucaste 10mg	Comprimido	500			
198	Montelucaste 4mg	Comprimido	500			
199	Montelucaste 5mg	Comprimido	500			
200	Nifedipina 20mg	Comprimido	10.000			
201	Nimesulida 100mg	Comprimido	20.000			
202	Nimesulida 50mg/ml	Frasco	500			
203	Nistatina +óxido de zinco 100.000 UI/g+ 200mg/g	Bisnaga	700			
204	NISTATINA 100.000UI/4G CREME VAGINAL	Bisnaga	500			
205	Nitrato de cério 0,4% +sulfadiazina de prata 30g	Frasco	200			
206	Nitrato de miconazol 20mg/g creme vaginal	Bisnaga	300			
207	Nitrazepam 5mg	Comprimido	1.500			
208	Nitrofurantoina 100mg	Comprimido	20.000			
209	Noretisterona 0,35mg cx c/35 comprimidos	Caixa	100			
210	Olmesartana 20mg	Comprimido	5.000			
211	Olmesartana 40mg	Comprimido	2.000			
212	Omeprazol 20mg	Comprimido	70.000			
213	Ondansetrona 4mg	Comprimido	6.000			
214	Oxalato de Escitalopram 10mg	Comprimido	50.000			
215	Oxcarbamazepina 300mg	Comprimido	3.000			
216	Oxcarbamazepina 600mg	Comprimido	1.000			
217	Oxcarbamazepina 60mg/ml	Frasco	30			
218	Pantoprazol 40mg	Comprimido	50.000			
219	Paracetamol+ codeína 500mg+30mg	Comprimido	3.000			
220	Paracetamol 200mg/ml	Frasco	600			
221	Paracetamol 500mg	Comprimido	5.000			
222	Paracetamol 750mg (blister c/4	Comprimido	10.000			
223	Periciazina 10mg	Comprimido	1.000			
224	Permanganato de potássio 100mg	Comprimido	100			
225	Polivitamínico gotas frasco 20ml	Frasco	50			
226	Polivitamínico + sais minerais cp	Comprimido	10.000			
227	Pradaxa 110mg	Comprimido	2.000			
228	Prednisona 20mg	Comprimido	15.000			
229	Prednisona 5mg	Comprimido	5.000			
230	Pregabalina 150mg	Comprimido	5.000			
231	Pregabalina 75mg	Comprimido	20.000			
232	Propranolol 40mg	Comprimido	30.000			
233	Propatilnitrato 10mg	Comprimido	10.000			
234	Protetor solar FPS 30 200ml	Frasco	200			
235	Repelente em spray	Frasco	100			
236	Quetiapina 25mg	Comprimido	25.000			
237	Quetiapina 50mg	Comprimido	5.000			
238	Rifampicina sódica MG/ml spray tópico	Frasco	200			
239	Risperidona 1mg	Comprimido	7.000			
240	Risperidona 1mg/ml	Frasco	300			
241	Rivaroxabana 15mg	Comprimido	3.000			
242	Rivaroxabana 10mg	Comprimido	3.000			
243	Rivaroxabana 20mg	Comprimido	5.000			
244	Rosuvastatina 10mg	Comprimido	8.000			
245	Rosuvastatina 20mg	Comprimido	8.000			
246	Saccharomyces boulardii – liofilizado 100mg cx c/ 12 comprimidos	Caixa	200			
247	Saccharomyces boulardii – liofilizado 200mg cx c/6 comprimidos	Caixa	200			
248	Secnidazol 1000mg	Comprimido	100			



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

249	Sertralina 50mg	Comprimido	35.000			
250	Simeticona 75mg/ml	Frasco	1.000			
251	Sinvastatina 20mg	Comprimido	15.000			
252	Sinvastatina 40mg	Comprimido	8.000			
253	Sitagliptina + metformina 50/1000mg	Comprimido	1.000			
254	Sitagliptina + metformina 50/500mg	Comprimido	1.000			
255	Succinato de metoprolol 100mg	Comprimido	10.000			
256	Succinato de metoprolol 25mg	Comprimido	30.000			
257	Succinato de metoprolol 50mg	Comprimido	10.000			
258	Sulfametoxanol+ trimetoprima 200mg/5ml +40mg/ml	Frasco	100			
259	Sulfametoxanol+ trimetoprima 400mg/80mg	Comprimido	10.000			
260	Sulfato de neomicina + bacitracina 5mg+250UI Bisnaga com 10 g	Bisnaga	800			
261	Sulfato de neomicina 3,5mg+dexametasona 1mg+ sulfato de polimixina b 6000UI suspensão oftálmica 5ml (maxitrol)	Frasco	600			
262	Sulfato de salbutamol 100mcg spray 200doses	Frasco	200			
263	Sulfato ferroso 125mg/ml	Frasco	100			
264	Sulfato ferroso 40mg	Comprimido	5.000			
265	Sulpirida 200mg	Comprimido	2.000			
266	Tiabendazol 20g pomada	Bisnaga	100			
267	Tiamina 300mg	Comprimido	30.000			
268	Tibolona 2,5mg	Comprimido	7.000			
269	Timomodulina 20mg/ml	Frasco	200			
270	Timomodulina 80mg	Comprimido	5.000			
271	Tramadol 50mg	Comprimido	10.000			
272	Triancinolona acetonida pomada 1mg/ml	Bisnaga	50			
273	Trimetazidina mr 35mg	Comprimido	5.000			
274	Valproato de sódio 250mg/ml suspensão	Frasco	200			
275	Vitamina D 7.000UI	Comprimido	2.000			
276	Valsartana 160mg	Comprimido	10.000			
277	Valsartana 320mg	Comprimido	8.000			
278	Valsartana 80mg	Comprimido	6.000			
279	Venlafaxina 150mg	Comprimido	5.000			
280	Venlafaxina 75mg	Comprimido	25.000			
281	Vildagliptina 50mg	Comprimido	1.500			

Valor Total \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_

## DAS DECLARAÇÕES:

**01.** Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

**02.** Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o contrato correspondente, no que lhe for pertinente.

**03.** Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições estabelecidas.

(localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal



# Prefeitura Municipal de Guzolandia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO III

### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

Processo nº 9084/2024  
Licitação nº 036/2024  
Edital nº 023/2024  
Pregão Eletrônico (SRP) nº 016/2024

A \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA:**

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 9) **DECLARA**, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação de acordo com a Lei 14.133/2024 e Edital do Pregão acima identificado.

(localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal



# *Prefeitura Municipal de Guzolândia*

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IV

### FICHA CADASTRAL

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.<sup>a</sup>, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a execução do contrato e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_ - BAIRRO: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ - INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ - UF: \_\_\_\_ - CEP: \_\_\_\_\_

TEL.: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

NOME DO RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_ - BAIRRO: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ - UF: \_\_\_\_\_

RG. Nº: \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ - C.P.F. \_\_\_\_\_

FUNÇÃO QUE OCUPA NA EMPRESA: \_\_\_\_\_

PARA EFEITO DE PAGAMENTO:

BANCO: \_\_\_\_\_ - CIDADE: \_\_\_\_\_

C/C Nº: \_\_\_\_\_ - AGÊNCIA Nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO V

### MINUTA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

O Município de Guzolândia-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.746.112/0001-24, com sede na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, nesta cidade de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Márcio Luís Cardoso, portador do RG nº.....SSP/.... e do CPF nº ....., residente e domiciliado a Rua/ Avenida ....., nº ....., Bairro....., CEP....., no município de .....-....., considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº ....., Processo administrativo n.º....., Licitação nº....., Edital nº ....., **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa ..... com sede a Rua/ Avenida ....., nº ....., Bairro....., CEP....., no município de .....-....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual nº....., neste ato representado(a) por seu Proprietário/Procurador o Sr.(a)....., residente e domiciliado a Rua/Avenida ....., nº ....., Bairro....., no município de .....-SP, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição e fornecimento de medicamentos de distribuição**, especificados no Edital e itens do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Qtd.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

#### CLÁUSULA TERCEIRA- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar os itens desta licitação em até **05 (cinco) dias, contados da Autorização de entrega**, que será emitida pelo Departamento de Saúde do Município, conforme as condições estabelecidas neste Edital, e deverão ser feitas dentro das normas da Lei Federal nº 6.360 de 23/09/76, e Portaria da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária nº 12 de 05/01/05.



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2. O não atendimento das normas estabelecidas na presente ata, acarretará a recusa no recebimento, além da autuação por parte da Vigilância Sanitária do Município, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste edital e no respectivo instrumento de natureza contratual.

4.1. O prazo de entrega do objeto contratual, poderá ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021 e a critério do Departamento Municipal de Saúde.

4.1.1. Somente serão analisados os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

a) até a data final prevista para a entrega; e,

b) instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior

4.1.2. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

4.3. A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

a) Primeira Via da Nota Fiscal;

b) Nota Fiscal Fatura;

**4.4. Por ocasião da entrega, a vencedora fica obrigada a apresentar o(s) laudo(s) analítico(s) laboratorial(ais) do(s) produto(s), item a item, na forma da Lei Federal nº 9787/99, contendo as seguintes informações:**

**4.4.1. Teor e dose dos princípios ativos;**

**4.4.2. Dependendo da forma farmacêutica, além da identificação e das determinações quantitativas, as análises específicas, para cada caso, (comprimidos, cápsulas, drágeas, soluções e suspensões orais, soluções e suspensões oftálmicas, soluções tópicas, pomadas, loções e cremes);**

**4.4.3. Para produtos estéreis, além da identificação e das determinações quantitativas, a esterilidade, pH, aspecto, volume, presença de partículas visíveis e ausência de endotoxina bacteriana LAL.**

**4.4. No caso de medicamentos importados, que dependam de alta tecnologia e que porventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle de qualidade necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante; desde que comprovada a certificação de origem dos produtos, certificação de Boas Práticas de Fabricação bem como as Boas Práticas de Laboratório.**

4.5. A apresentação dos medicamentos deverá ser em caixas, devidamente identificadas, quanto ao número de lote, data de fabricação e validade.

4.6. Para comprimidos, drágeas ou cápsulas, cada blister ou strip deve ter gravado o número de lote, data de fabricação e validade. Para injetáveis, cada frasco ou ampola deve ter gravado o número de lote e validade.

4.7. O licitante adjudicatário garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP.

4.8. Por ocasião da entrega das mercadorias objeto desta licitação, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

4.9. O recebimento do objeto se dará definitivamente, devendo a conferência ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.

4.10. Após a conferência, e verificado o atendimento integral do objeto, a Contratante fará um recibo de entrega definitivo.

4.11. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

4.12. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.12.1. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.12.2. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada para a devida substituição no prazo máximo de **15 (quinze) dias**.

4.12.3. A entrega das mercadorias objeto desta licitação deverá ser feita no Departamento de Saúde, sito a Rua Manoel Candido da Silva, nº 1.200, Centro, nesta cidade de Guzolândia-SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

**4.12.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.**

## **CLÁUSULA QUINTA- DA VALIDADE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. **O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021, sendo que terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observado no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.2. Na formalização da Nota de Empenho ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Os pagamentos devidos ao fornecedor(es) serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a emissão das Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Compra e/ ou Nota de Empenho, isto é, após a efetiva entrega dos produtos, de acordo com recurso do orçamento vigente, e disponibilidade financeira.

## **CLÁUSULA SEXTA-DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA- DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso:

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na Lei 14.133/2021.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades sobre a efetiva alteração do preço registrado.

## **CLÁUSULA OITAVA- DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

8.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1. Por razão de interesse público;

8.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Não obstante a "Contratada" seja a única e exclusiva responsável pela execução do fornecimento objeto deste contrato, a "Contratante", através dos seus funcionários ou de prepostos formalmente designados, se reserva o direito sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do fornecimento.

9.2. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução deste contrato, feitas pela "Contratante" ou seus prepostos à "Contratada" ou vice-versa, deverão ser encaminhados por escrito.

9.3. Fica nomeada como Gestora de contrato a responsável Sra. Giseli Aparecida Sales.

## **CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflama-



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Guzolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

PELA CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Procurador Municipal

PELA CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
Empresa

-TESTEMUNHAS-

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_



# *Prefeitura Municipal de Guzolândia*

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VI

### ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

**CONTRATANTE:** Município de Guzolândia

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_/2024

**OBJETO:** Aquisição e fornecimento de **medicamentos de distribuição.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guzolândia/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Márcio Luís Cardoso

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**



# Prefeitura Municipal de Guzolandia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Nome: Márcio Luís Cardoso

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Márcio Luís Cardoso

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*